

LEI Nº 3.446 - DE 28 DE DEZEMBRO 1998

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com a Sociedade de Promoção Humana - SOPROH, , CGC. nº 26.041.087/0001-93, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.375, de 17/09/90, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos de acordo com o cronograma de aquisição e serviços a serem executados, ou em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos serviços de atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal, garantindo-lhes melhores condições de vida.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira